

identificação de candidatos e condutores em processo de habilitação, mudança ou adição de categoria e renovação da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e constituição do banco de imagens do Registro Nacional de Condutores Habilitados (RENACH).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

**PORTARIA (SENATRAN) Nº 705, DE 9 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016325/2020-34, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 781, de 26 de março de 2020, e a Portaria DENATRAN nº 2052, de 14 de outubro de 2020, que homologam, respectivamente, para IBACBRASIL TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Ltda., a plataforma tecnológica e os cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD) e semipresencial, e cursos adicionais realizados na modalidade EAD e semipresencial.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 781, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e os cursos abaixo listados, realizados por IBACBRASIL TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Ltda., CNPJ nº 05.974.557/0001-47, com sede na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, Conjunto 202, 2º andar, Bairro Cabral, CEP 80.035-030, Curitiba/PR:

- I - na modalidade de ensino à distância (EAD):
  - a) Curso de Reciclagem para Condutores Infratores;
  - b) Curso para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
  - c) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Escolar;
  - d) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Produtos Perigosos;
  - e) Curso para Condutores de Veículos de Emergência;
  - f) Curso para Condutores de Veículos de Transporte de Carga Indivisível e Outros Objetos de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
  - g) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte coletivo de passageiros;
  - h) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Escolares;
  - i) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Transporte de Cargas e Produtos perigosos;
  - j) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Emergência;
  - k) Curso de Atualização para Condutores de Veículos de Cargas com Blocos de Rocha Ornamentais e Outras cujo Transporte seja Objeto de Regulamentação Específica pelo CONTRAN;
- II - na modalidade de ensino à distância (EAD) e semipresencial:
  - a) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Transporte de Passageiro (mototaxista); e
  - b) Curso Especializado Obrigatório destinado a Profissionais em Entrega de Mercadorias (motofretista).

..... (NR)"

Art. 3º A Portaria DENATRAN nº 2052, de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para IBACBRASIL TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Ltda., CNPJ nº 05.974.557/0001-47, com sede na Rua Doutor Manoel Pedro, nº 365, Conjunto 202, 2º andar, Bairro Cabral, CEP 80.035-030, Curitiba/PR, os seguintes cursos:

..... (NR)"

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

**PORTARIA Nº 707, DE 10 DE JUNHO DE 2022**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a Resolução CONTRAN nº 928, de 28 de março de 2022, com base no que consta no processo administrativo nº 50000.012205/2022-20, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria DENATRAN nº 1.053, de 12 de maio de 2020, que homologa a plataforma tecnológica e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) por BEN HUR GARCIA ENSINO À DISTÂNCIA PARA O TRÂNSITO.

Art. 2º A Portaria DENATRAN nº 1.053, de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a partir da data de sua publicação, a plataforma tecnológica e o Curso de Reciclagem para Condutores Infratores, realizado na modalidade de ensino à distância (EAD) por EBTRAN ESCOLA BRASILEIRA DE TRÂNSITO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 32.214.154/0001-72, sediada na Rua Visconde do Rio Branco, nº 803, Loja TR Cond. Marui ED, Bairro Mercês, CEP: 80.410-001, Curitiba/PR.

..... (NR)"

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

**AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**

**PORTARIA Nº 8.003, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, nos termos do disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00065.015456/2022-33, resolve:

Art. 1º Excluir o aeródromo público abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

- I - denominação: Novo Aeródromo de Feijó;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: AC0003;
- III - município (UF): Feijó (AC); e
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 08' 29" S / 070° 20' 27" W.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.089/SIA, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 23 de abril de 2020, Seção 1, página 49.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**PORTARIA Nº 8.270, DE 7 DE JUNHO DE 2022**

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda nº 07, e considerando o que consta do processo nº 00058.033060/2018-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Programa de Segurança Aeroportuária (Revisão 00) do operador Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes de Rondônia (DER/RO), CNPJ nº 04.285.920/0001-54, responsável pela operação do Aeroporto de Cacoal - SSKW, em Cacoal/RO (código CIAD: RO0004), nos termos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 107, Emenda nº 07, e da Instrução Suplementar nº 107-001, Revisão H, e considerando as seguintes especificações:

I - Classe do aeródromo: AP-1

II - Serviços aéreos: voos domésticos

III - Capacidade da maior aeronave: Superior a 60 assentos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANO PALMA

**GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL**

**PORTARIA Nº 8.001, DE 10 DE MAIO DE 2022**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.015456/2022-33, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Novo Aeródromo de Feijó;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: AC0003;
- III - município (UF): Feijó (AC);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 08° 08' 29" S / 070° 20' 27" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 8.217, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.019465/2022-01, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Municipal de Mato Verde;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: MG0552;
- III - município (UF): Mato Verde (MG);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 15° 20' 50" S / 042° 53' 02" W.

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 8.218, DE 1º DE JUNHO DE 2022**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.019504/2022-62, resolve:

Art. 1º Renovar a inscrição do Aeródromo privado abaixo no cadastro de aeródromos da ANAC com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Água das Pedras ;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: SP0265;
- III - município (UF): Anhembi (SP);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 39' 17" S / 048° 09' 00" W.

Art. 2º A renovação da Inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 1111/SIA, de 5 de junho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2012, Seção 1, página 30.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

**PORTARIA Nº 8.253, DE 6 DE JUNHO DE 2022**

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, inciso III, da Portaria nº 6.880, de 30 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Portaria nº 3.352/SIA, de 30 de outubro de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00065.014758/2022-94, resolve:

Art. 1º Inscrever o Aeródromo privado abaixo no cadastro com as seguintes características:

- I - denominação: Fazenda Conquista;
- II - código identificador de aeródromo - CIAD: GO0350;
- III - município (UF): Bonópolis (GO);
- IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 13° 25' 57" S / 49° 38' 5" W

Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º O interessado pelo aeródromo deve garantir que as informações prestadas a respeito das características da infraestrutura correspondam à situação do aeródromo, a fim de manter sua inscrição cadastral atualizada na ANAC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES

